

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE AGASALHOS, CONJUNTOS, CAMISAS, COLETES E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em confecções agasalhos, conjuntos, camisas, coletes e uniformes esportivos para serem utilizados nos eventos realizados no município de Balneário Piçarras/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. NECESSIDADE

A Secretaria de Esporte e Lazer de Balneário Piçarras necessita contratar empresa especializada para o fornecimento de uniformes esportivos, essenciais para atender às demandas das atividades desenvolvidas por esta instituição nos anos de 2025 e 2026, abrangendo treinamentos, competições oficiais, eventos escolares, comunitários e projetos sociais. A padronização e a qualidade dos uniformes garantem não apenas a identificação visual das equipes, mas também proporcionam conforto, segurança e igualdade de condições aos participantes.

A utilização se dará unicamente nos momentos em que houver solicitação específica, apenas durante o prazo necessário para a sua realização.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida foi prevista Plano de Contratação Anual – PCA, para o exercício de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm **natureza de bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, artigo 17, § 2º, e artigo 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes



documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou provado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu materiais compatíveis em característica com o objeto da presente licitação.

O(s) vencedor(es) provisório(s) da licitação deverá(ão) encaminhar uma amostra de cada item (material sem a necessidade das logos personalizadas) para a Secretaria de Esporte e Lazer, no endereço: Rua Antônio Martinho Telles, s/n, Centro, Balneário Piçarras, CEP: 88380-000, telefone: 47 3345-1472 das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, para devida análise, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação do pregoeiro. Caso não seja enviada, a empresa será desclassificada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para o objeto em questão foi inicialmente baseada no quantitativo efetivamente utilizado nos últimos 12 (doze) meses, conforme Processo Licitatório nº 68/2024 PMBP. Entretanto, verifica-se que houve **ampliação significativa do calendário esportivo municipal**, com a inclusão de novas competições, modalidades e eventos de caráter participativo e formativo, o que justifica a necessidade de acréscimo nas estimativas.

No exercício atual, além da manutenção dos eventos já tradicionais, foram incorporadas novas competições como a **Paraolepi**, o **Campeonato Municipal de Beach Tennis**, o **Campeonato Intermunicipal de Futsal**, o **Campeonato Municipal de Futebol 7**, a **Gincana no Esporte Verão**, bem como a **Olimpíada Estudantil (Olepi) para a faixa etária de 14 a 16 anos, Modalidades Paradesportivas, Futebol** entre outros.

Esse crescimento no número e na diversidade de eventos esportivos promovidos pela Secretaria reflete o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, ampliando o acesso da população às práticas esportivas e, consequentemente, **gerando maior demanda de aquisição de uniformes esportivos**.

Assim, a presente estimativa de quantidades não se restringe apenas ao consumo histórico do último ano, mas considera também a **expansão do calendário esportivo municipal**, de forma a garantir que os itens licitados sejam suficientes para atender a todos os eventos programados.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviços de confecções de agasalhos, conjuntos, camisas, coletes e uniformes esportivos.

Apesar de pesquisa ostensiva realizada junto a empresas do setor, nenhum fornecedor apresentou orçamento em tempo hábil para atendimento à presente licitação.



Diante dessa limitação, foi necessário recorrer a pesquisa de preços em sistema oficial de banco de preços e consultas via internet, a fim de obter referência de valores praticados no mercado para serviços de confecções de agasalhos, conjuntos, camisas, coletes e uniformes esportivos, garantindo compatibilidade com os preços de mercado e fundamentando a estimativa de custos para esta contratação

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para essa contratação foi obtido por meio de cotações com empresas especializadas na região, obtidas via e-mail, informando o valor total de **R\$ 169.055,00** (cento e sessenta e nove mil e cinquenta e cinco reais) em toda a contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecer os materiais nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização de quantidades relacionadas e indicados pelo contratante.

Se, durante o prazo de garantia, os produtos, apresentarem defeitos e/ou vícios, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias, a partir da comunicação por escrito.

Efetuar a substituição do produto fornecido, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto gerará uma disputa e assim uma economia de escala.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e também evitar a contratação com sobrepreço ou preço inexequível.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E/OU À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Esporte e Lazer indicará servidores capacitados para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Além disso, não há necessidade de realizar alguma modificação ou tomar alguma providência *in loco* para que os serviços da solução a ser contratada possam ser realizados.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta da ata e do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Respostas a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação da ata e/ou do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inicialmente não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação. Também não há nenhuma contratação que necessite ser realizada sendo correlata ou interdependente com o objeto da contratação.

12. ANÁLISE DE RISCO

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação à probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão da ata e/ou do contrato.





O quadro a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1 – Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado	Baixa	Alto
2 – Fornecimento de materiais/serviços sem qualidade	Média	Alto
3 – Incapacidade de empresa vencedora em executar a ata /ou o contrato	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos materiais/serviços a serem executados	Média	Alto
5 – Licitação deserta ou fracassada	Média	Muito alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo o processo de contratação.

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através de pesquisa no Banco de Preços.
Ação de contingência	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder ao credenciamento de profissionais ou empresas para execução dos serviços de manutenção predial
Risco 2	Fornecimento de materiais/serviços sem qualidade
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e de segurança para os usuários
Ação preventiva	Exigência de qualificação técnica e aprovação do material
Ação de contingência	Devolução ou substituição dos materiais e baixa qualidade e aplicação de sanções
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar a ata e/ou o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue
Ação preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer
Ação de contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 4	Falta de clareza quanto aos materiais/serviços a serem executados
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue
Ação preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer
Ação de contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada
Probabilidade	Média





Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para realização do processo licitatório
Ação preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação
Ação de contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar simplificado e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Balneário Piçarras, 10 de outubro 2025.

Rafael Batista

Secretário de Esporte e Lazer

